

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 60ª SESSÃO JURISDICCIONAL,
EM 22 DE AGOSTO DE 2024, QUINTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juizes Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça, Hilário de Castro Melo Júnior e Felipe Henrique de Souza. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e treze minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, consignou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua autodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral, apresentando seus cumprimentos a todos. O Senhor Presidente também cumprimentou os servidores presentes, em plenário, bem como todos(as) que estavam acompanhando a presente sessão, transmitida ao vivo por meio da rede mundial de computadores, no canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no *YouTube*. Na sequência, foi submetida à apreciação a Ata da 59ª Sessão Jurisdiccional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 16 de agosto de 2024, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Ato contínuo, deu-se início ao julgamento do processo pautado para esta data.

JULGAMENTO

Feito: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos no RECURSO CRIMINAL (1327) N. 0600589-79.2020.6.01.0009**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA

EMBARGANTE: JOSE BRITO DA SILVA

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

EMBARGANTE: EMERSON MELO LIMA

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

EMBARGANTE: CARLOS GILBERTO CAMPOS HOLANDA

EMBARGANTE: Defensoria Pública da União no Estado do Acre

ADVOGADA: LARISSA DE SOUSA MOISES - OAB/PB21909

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão n. 6.948/2024 (ID n. 4588596) que negou provimento ao Recurso Criminal Eleitoral - Manutenção da sentença de primeiro grau - Pedido julgado parcialmente procedente - Corrupção eleitoral - Eleições 2020.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, conhecer parcialmente dos embargos e, na parte conhecida, rejeitá-los, mantendo-se inalterada a decisão colegiada anterior, tudo nos termos do voto do relator.

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Presidente fez as seguintes comunicações: 1) que, no dia anterior, foi realizada uma reunião, na sede deste TRE, bastante produtiva com juizes e promotores eleitorais da Capital e do interior do Estado, ocasião em que foram abordados diversos assuntos – relativos às Eleições Municipais de 2024; 2) que, nesta data, foi realizado também um encontro bastante produtivo com as instituições da área de segurança, bem como com todos os órgãos envolvidos com

alguma ação ou atribuição na realização no pleito que se avizinha; e 3) que, nesta tarde, a reunião prossegue com os juízes eleitorais e chefes de cartório (da Capital e interior do Acre), a fim de tratar de assuntos administrativos relacionados à organização dos preparativos e da logística envolvida na realização das eleições. Por fim, o Senhor Desembargador Júnior Alberto enfatizou que tudo estava caminhando dentro do programado e do esperado. Nada mais havendo a tratar, e facultada a palavra, o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior registrou o seu pesar pelo falecimento da Senhora Auricelia Maria Alves Caldeira, mãe do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro, externando sua solidariedade nesse momento de tristeza e rogando a Deus que conforte a família enlutada. Por sua vez, o Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Juiz Hilário Melo Júnior e informou que o falecimento da genitora do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro, ocorreu no dia 20 deste mês, tendo este Tribunal publicado uma Nota de Pesar. Na oportunidade, reforçou as palavras do Senhor Juiz Hilário Melo Júnior, externando que esta Corte se solidarizava com o Senhor Procurador pela perda do ente querido, rogando a Deus o conforto necessário para que possa superar esse momento de dor. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Presidente convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 23 de agosto de 2024, às quinze horas. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e vinte e dois minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 19/09/2024, às 18:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 01/10/2024, às 11:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Secretario(a)**, em 06/10/2024, às 14:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0704017** e o código CRC **604DEC13**.